

CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT - UNIMONTE

PORTARIA REITORIA Nº 19/2017

Regulamenta o uso do bicicletário

O Reitor do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, Prof. Dr. Ozires Silva, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “*ad referendum*” do CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, as normas que regulamentam o uso do bicicletário do Campus do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Santos, 25 de setembro de 2017.



Dr. Ozires Silva
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT – UNIMONTE

REGULAMENTO PARA USO DO BICILETÁRIO DO CAMPUS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT

I – UTILIZAÇÃO DO BICILETÁRIO

1º - O bicicletário é um espaço destinado a guarda de bicicleta de uso exclusivo dos alunos regularmente matriculados, professores e funcionários do Centro Universitário Monte Serrat, doravante denominado simplesmente *usuário* ou *usuários*.

2º - É vedada a utilização do bicicletário por pessoas estranhas ao UNIMONTE, ainda que a serviço dela (como entregadores), salvo autorização expressa em contrário.

3º - Só poderão ser guardadas bicicletas convencionais. Não serão aceitas bicicletas de carga, carrinhos de bebê, cadeiras de rodas, carrinhos de compras, patins, patinetes e afins.

4º - Não existem vagas privativas para guarda de bicicletas.

5º - Cada usuário poderá guardar uma única bicicleta no bicicletário.

6º - O UNIMONTE disponibiliza apenas o espaço físico do bicicletário e as grades para fixação; qualquer outro equipamento de segurança (como corrente, cabo de aço ou cadeado) deverá ser providenciado pelo usuário.

7º - Em nenhuma hipótese, os funcionários do UNIMONTE buscarão ou guardarão bicicletas de terceiros no bicicletário, cabendo a cada usuário prender e retirar sua própria bicicleta.

8º - Não será permitido andar de bicicleta nas dependências do UNIMONTE.

II – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO BICICLETÁRIO

9º - O bicicletário estará acessível no mesmo horário de funcionamento da portaria do UNIMONTE nos dias de aula e atividades no campus.

10º - A bicicleta deve ser retirada no mesmo dia e período de atividade dentro da instituição, sendo vedado o pernoite.

11º - As bicicletas que não forem retiradas no mesmo dia em que foram guardadas no bicicletário poderão, a critério do UNIMONTE, serem trancadas com corrente e cadeado. As bicicletas que não forem reclamadas no prazo de 10 (dez) dias poderão ser encaminhadas para doação.

12º - Em situações de anormalidade, o bicicletário poderá ser suspenso temporariamente.

III – RESPONSABILIDADE

13º - O UNIMONTE não se responsabiliza por roubo, furto ou dano de bicicletas, peças e/ou acessórios, dentro ou fora do bicicletário, incluindo acessórios como assento de gel, garrafinha, suportes, bagageiros, campainha e lanterna, refletivo tipo “olho-de-gato”, entre outros equipamentos. A exclusão de responsabilidade do UNIMONTE está prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado pelas Partes, na Cláusula XV, Parágrafo Primeiro.

14º - Cabe ao usuário inspecionar sua bicicleta no momento em que colocá-la e retirá-la do bicicletário.

15º - O usuário é o único responsável pela documentação que garante a propriedade da bicicleta.

16º - Danos causados pelo usuário aos demais usuários, a si próprio ou ao patrimônio do UNIMONTE são de responsabilidade do usuário.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

17º - Fica expressamente proibido deixar bicicletas, mesmo que temporariamente, em qualquer área do UNIMONTE que não o bicicletário.

18º - Para usufruir do bicicletário, todo usuário deverá assinar um Termo de Ciência junto à Portaria do UNIMONTE.

19º - Em situações em que sejam desrespeitadas as regras estabelecidas por este regulamento, o usuário poderá ser obrigado a retirar sua bicicleta, bem como poderá ser impedido de voltar a usufruir do bicicletário, conforme discernimento exclusivo do UNIMONTE e mediante comunicação expressa ao usuário.

20º - Este Regulamento deverá ficar disponível em local público e de fácil acesso a todos os usuários.

21º - Os casos omissos serão resolvidos através de deliberação da Reitoria do Centro Universitário Monte Serrat, garantindo-se, sempre, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Santos, 25 de setembro de 2016.

Anexo à Portaria Reitoria N° 19/2017.